

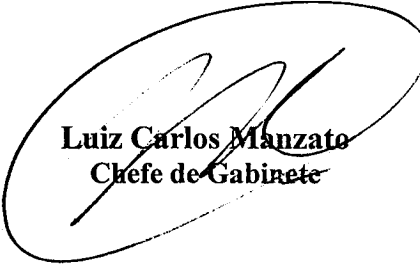
Ofício nº 2293/2016-GAPRE

Maringá, 03 de agosto de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 600/2016, apresentado pelo Vereador **Humberto Henrique**, mediante o qual solicita que informe relativamente à passagem da Tocha Olímpica por Maringá, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Av. Duque de Caxias, n.º 1368, Zona 07. CEP: 87020-025. Maringá/PR

Telefone: (44) 3220-5750

E-mail: sesp_expediente@maringa.pr.gov.br

Em resposta à solicitação do Vereador Humberto Henrique – Requerimento n.º 600/2016, informamos que:

1 – Exigências: A Rio/2016, já veio com uma proposta de inclusão de Maringá no roteiro da Tocha Olímpica, as principais exigências foram:

- coibir a Propaganda de Emboscada contra os patrocinadores,
- organização da passagem da Tocha com indicação de 5 condutores
- segurança

2 – Os gastos: Café da manhã para condutores e lanche para comitiva que acompanhava a Condução da Tocha Olímpica – R\$500,00

- Apresentação do Grupo Sucena de Capoeira – R\$1.500,00 (Semuc)
 - Palco – R\$5.880,00 registro de preço (Semuc)
 - Som – R\$1.150,00 registro de preço (Semuc)
 - ECAD – 656,86
 - 900 metros Grade de segurança – R\$6.975,00 registro de preço
 - Recursos Próprios Banner R\$300,00
 - 4 caixas e água
- Totalizando R\$16.961,86

3 – Estrutura:

- Estádio –
- duas salas no Chico Neto
- piscinas
- Velódromo
- Estacionamentos da Vila Olímpica
- Setrans – 72 funcionários – 2 caminhões – 43 motos – 6 carros – 5 bicicletas
- Guarda Municipal - 30 funcionários – 9 motos – 1 ônibus e 5 Veículos
- SESP - 38 Funcionários

4 – Somente foi contratada o Grupo de Capoeira Sucena no valor de R\$ 1.500,00, as demais apresentações foram convidadas a participar da passagem, não tendo custos.

Segue, anexo, cópia do contrato do Revezamento da Tocha Olímpica Rio 2016, bem como cópia das notas de empenhos dos serviços contratados.

Atenciosamente,

Rony Cesar Bergamasco
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretário de Esporte e Lazer
Decreto Nº 504/2016
02/08/16

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ****Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06****AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230****NOTA DE EMPENHO****8600 / 2016****Espécie: Ordinário****Data Emissão: 15/04/2016 Página 1 / 1****2º Via - Credor****Credor:** 1264658 ASSOCIACAO DE CAPOEIRA CENTRO CULTURAL SUCENA - ACCCS**Endereço:** Comercial: Avenida São Judas Tadeu, 1551 - - C.E.P. 87023200 - Maringá - PR**C.N.P.J.:** 08.008.020/0001-10**Insc. Est.:** ISENTA**Tel.Com.:(44) 4141-3069****Tel.Res.:****Tel.Cel.:****Banco:**104 Ag.:3531 Conta:0000048-5**Banco:**104 Ag.:3531 Conta:990-3**Banco:**104 Ag.:3531 Conta:0000048-5**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONFERIDO**

Orgão: 14. Secretaria Municipal de Cultura
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Cultura
Função: 13. Cultura
SubFunção: 392. Difusão Cultural
Programa: 0004. CULTURA PERTO DE VOCÊ
Projeto/Atividade: 2106. Realização e/ou participação em eventos e projetos culturais
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Subdesdobramento: 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
Recurso: Próprios
Contrapartida: Não **Convênio N°:** /
Ficha: 1286

Processo: 596/2016
Número da NAD: 29643/ 2016
Modalidade: Proc. Inexigibilidade
Nº Licitação: 166/2016
Data Licitação: 11/04/2016
Nº Contrato: /
Data Publicação:
ID Contrato:
Nº Ordem Serviço: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano : /

Dotação Inicial
1.948.200,00**Saldo Anterior**
1.416.703,88**Valor**
1.500,00**Saldo Atual**
1.415.203,88

JUSTIFICATIVA: Valor destinado à empresa ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CENTRO CULTURAL SUCENA, referente à participação no Revezamento da Tocha Olímpica, que ocorrerá no dia 29 de Junho de 2016, na cidade de Maringá. Parecer nº 955/2016-PROGE, Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 166/2016 e Processo nº 596/2016.

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Imediato. A participação será realizada no dia 29/06/2016.

Em caso de Inexecução, total ou parcial do serviço contratado, será aplicada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCAL DE ENTREGA: Centro de Convivência Renato Celidônio - Centro - Maringá/Pr.

FORMA DE PAGAMENTO: A Vista. Em até 20 dias após emissão do faturamento/ participação realizada.

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	962	1.00	UND	Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))		1.500,000	1.500,000

Total Retenções:**Total Liq. Empenho:****1.500,00****IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : um mil quinhentos reais****MARCOS CARMONA RODRIGUES**
Controlador GRC/PR - 45.081-0-1**OLGA MARIA AGULHO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ****Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06****AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230****NOTA DE EMPENHO****11037 / 2016****Espécie: Ordinário****Data Emissão: 12/05/2016****Página 1 / 1****2º Via - Credor****Credor:** 1256177 DORIGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA**Endereço:** Comercial: Estrada Colombo, S/N - Lote 153 KM 2 Chacara Dorigan - C.E.P. 87140000 - Paçandu - PR**C.N.P.J.:** 02.626.051/0001-59**Insc. Est.:** 905.52390-26**Tel.Com.:**(44) 3255-6519**Tel.Res.:****Tel.Cel.:**(44) 88197993**Banco:**341 Ag.:3796 Conta:06.612-8**Banco:**399 Ag.:0496 Conta:00078-50**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONFERIDO**

Órgão: 14. Secretaria Municipal de Cultura
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Cultura
Função: 13. Cultura
SubFunção: 392. Difusão Cultural
Programa: 0004. CULTURA PERTO DE VOCÊ
Projeto/Atividade: 2106. Realização e/ou participação em eventos e projetos culturais
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 14. LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
Subdesdobramento: 00. LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
Recurso: Próprios
Contrapartida: Não **Convênio Nº:** /
Ficha: 1286

Processo: 1343/2015
Número da NAD: 37212/2016
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 413/2015
Data Licitação: 23/12/2015
Nº Contrato: 1/2016
Data Publicação: 11/01/2016
ID Contrato: 32246
Nº Ordem Serviço: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano: /

Dotação Inicial
1.948.200,00**Saldo Anterior**
1.252.749,13**Valor**
5.880,00**Saldo Atual**
1.246.869,13

JUSTIFICATIVA: Valor referente à contratação de empresa para locação de palco visando atender à Chegada da Tocha Olímpica, a ser realizada dia 29 de junho de 2016. Conforme Ata de Registro de Preços nº 1/2016, com vigência de 12 meses, ou seja, de 04/01/2016 a 03/01/2017, Pregão Presencial nº 413/2015 e Processo nº 1343/2015.

FISCAL DE CONTRATO: ELIANE APARECIDA TORTOLA BIAZON, Coordenadora do programa DST/HIV/AIDS

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Imediato, a Chegada da Tocha Olímpica será dia 29 de Junho de 2016.

LOCAL DE ENTREGA: Estádio Regional Willie Davids - Av. Prudente de Moraes, S/N - Zona 7, Maringá - PR.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela Única, em até 20 dias após a entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal.

AS ESPECIFICAÇÕES DO ÍTEM DEVEM ATENDER O ANEXO-I DO EDITAL

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	243423	120.00	M2	Palco para eventos		49,000	5.880,000

Total Retenções:**Total Liq. Empenho:****5.880,00****IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : cinco mil oitocentos e oitenta reais**

MARCOS CARMONA RODRIGUES
Contador CRC/PR - 45.081-0-1

OLGA MARIA AGULHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ****Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06****AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230****NOTA DE EMPENHO****11038 / 2016****Espécie: Ordinário****Data Emissão: 12/05/2016****Página 1 / 1****2º Via - Credor****Credor:** 2560 KANDYANY EVENTOS LTDA - ME**Endereço:** Comercial: Rua Néo Alves Martins, 852 - - C.E.P. 87050110 - Maringá - PR**C.N.P.J.:** 82.244.062/0001-03 **Insc. Est.:** ISENT0**Tel.Com.:**(44) 3226-2395**Tel.Res.:**(44) 3032-4379**Tel.Cel.:**(44) 9972-7003**Banco:**104 Ag.:0395 Conta:4431-1**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONFERIDO**

Orgão: 14.	Secretaria Municipal de Cultura	Processo: 1474/2015
Unidade: 010.	Gabinete do Secretário de Cultura	Número da NAD: 37211/ 2016
Função: 13.	Cultura	Modalidade: Pregão
SubFunção: 392.	Difusão Cultural	Nº Licitação: 316/2015
Programa: 0004.	CULTURA PERTO DE VOCÊ	Data Licitação: 22/10/2015
Projeto/Atividade: 2106.	Realização e/ou participação em eventos e projetos culturais	Nº Contrato: 205/2015
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Data Publicação: 28/10/2015
Desdobramento: 12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ID Contrato: 31863
Subdesdobramento: 00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Nº Ordem Serviço: /
Fonte de Recurso: 01000	Recursos Ordinários (Livres)	Cód.Bem:
Recurso: Próprios		NºSubvenção/Ano : /
Contrapartida: Não	Convênio Nº: /	
Ficha: 1286		

Dotação Inicial 1.948.200,00	Saldo Anterior 1.246.869,13	Valor 1.150,00	Saldo Atual 1.245.719,13
--	---------------------------------------	--------------------------	------------------------------------

JUSTIFICATIVA: Valor referente à contratação de empresa para locação de equipamento de som e iluminação visando atender à Chegada da Tocha Olímpica, a ser realizada dia 29 de junho de 2016. Conforme Ata de Registro de Preços nº 205/2015, com vigência de 12 meses, ou seja, de 26/10/2015 a 25/10/2016, Pregão Presencial nº 316/2015 e Processo nº 1474/2015.

FISCAL DE CONTRATO:ELISANDRA BELINELLI, Auxiliar Administrativo**PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA:** Imediato, a Chegada da Tocha Olímpica será dia 29 de Junho de 2016.**LOCAL DE ENTREGA:** Estádio Regional Willie Davids - Av. Prudente de Moraes, S/N - Zona 7, Maringá - PR.**FORMA DE PAGAMENTO:** Parcela Única, até 20 dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal.**AS ESPECIFICAÇÕES DO ÍTEM DEVEM ATENDER O ANEXO-I DO EDITAL**

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	108174	1.00	DIARIA	Prestação de serviço.		1.150,000	1.150,000

--

Total Retenções:	Total Liq. Empenho: 1.150,00
-------------------------	-------------------------------------

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : um mil cento e cinquenta reais

MARCOS CARMONA RODRIGUES
Contador CRC/PR - 45.081-0-1**OLGA MARIA AGULHO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
PARA O EVENTO DENOMINADO REVEZAMENTO
DA TOCHA OLÍMPICA RIO 2016, QUE ENTRE SI
FAZEM O COMITÊ ORGANIZADOR DOS JOGOS
OLÍMPICOS RIO 2016 e a PREFEITURA DE
MARINGÁ/PR, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento,

COMITÊ ORGANIZADOR DOS JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016, associação civil de natureza desportiva, sem fins lucrativos, com sede na Rua Ulysses Guimarães, nº 2016, Cidade Nova, CEP 20211-225, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.866.015/0001-53, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **RIO 2016** e

A Prefeitura Municipal de Maringá, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.76.282.656/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr.Carlos Roberto Pupin, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 102.982-9 SSP/Pr, inscrito no CPF/MF nº 317.929.879-00, doravante denominada simplesmente **CIDADE**, e, quando referidos em conjunto, simplesmente denominados **PARTES**,

a.____Considerando que a cidade do Rio de Janeiro foi escolhida pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) para ser a sede dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos a se realizarem em 2016 (“Jogos”);

- b.____ Considerando que incumbe ao **RIO 2016** o planejamento de diversas ações com vistas à organização dos Jogos e aos demais eventos que lhe são relacionados;
- c.____ Considerando que todos os direitos comerciais relacionados a estes eventos e aos Jogos são de titularidade do **RIO 2016** e do COI;
- d.____ Considerando que, dentre as ações referidas no *Considerandum* anterior, inclui-se o evento denominado “Revezamento da Tocha Olímpica Rio 2016” (“**Evento**”), conforme a definição constante do item 1.1, “e”, a seguir;
- e.____ Considerando que o Evento será realizado em etapas que ocorrerão em cidades espalhadas por todo o território nacional;
- f.____ Considerando que a **CIDADE** tem interesse em sediar uma das etapas do Evento, promovendo-o e tornando-se parte do seu roteiro (“**ETAPA DA CIDADE**”);

as **PARTES** têm entre si justa e contratada a celebração do presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O EVENTO DENOMINADO REVEZAMENTO DA TOCHA OLÍMPICA RIO 2016, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das Definições.

1.1. Para efeitos deste Contrato, consideram-se:

- a. **Guia de Planejamento da Cidade (GPC):** contém todas as informações necessárias para a realização da ETAPA DA CIDADE, incluindo, exemplificativamente, promoção do Evento, obrigações e direitos da **CIDADE**;

- b. **Marketing de Emboscada:** ações definidas como de propaganda, de comunicação ou de publicidade, praticada por empresas que não participem do Programa de Marketing do Revezamento da Tocha Olímpica Rio 2016, que induza ou sugira associação ou vinculação, de qualquer natureza, falsa ou não autorizada, com o Evento, com os Jogos, com a ETAPA DA CIDADE ou qualquer outro evento relativo a estes, incluindo os Movimentos Olímpico e Paralímpico;
- c. **Perímetro da Cidade:** a área total da **CIDADE**, na qual será realizada a ETAPA DA CIDADE;
- d. **Programa de Marketing do Revezamento da Tocha Olímpica Rio 2016:** programa comercial que concede aos patrocinadores do **Revezamento da Tocha Olímpica Rio 2016** o direito de fazer associação comercial com o Evento, incluindo o direito de uso das marcas do Evento e imagens, bem como o direito de realizar atividades promocionais ao longo da rota do Evento;
- e. **Revezamento da Tocha Olímpica Rio 2016:** evento organizado pelo **RIO 2016**, de acordo com as orientações do COI, para transportar a Chama Olímpica por todo o Brasil, desde Olímpia, na Grécia, até a Cerimônia de Abertura do Jogos Olímpicos no Rio de Janeiro;
- f. **Patrocinadores dos Jogos Olímpicos Rio 2016:** todas as pessoas as quais o COI ou o RIO 2016 tenha concedido direitos de se associar comercialmente aos Jogos Olímpicos Rio 2016 ou a outros eventos adicionais do **RIO 2016**, tal como o **Revezamento da Tocha Olímpica Rio 2016**.
- g. **Patrocinadores do Revezamento da Tocha Olímpica Rio 2016:** todas as pessoas as quais o **RIO 2016** tenha concedido direitos de se associar comercialmente ao **Revezamento da Tocha Olímpica Rio 2016**, observando o **Programa de Marketing do Revezamento da Tocha Olímpica Rio 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto

2.1 O objeto do presente contrato é estabelecer as atribuições, os compromissos e as responsabilidades de cada uma das **PARTES** para a realização da ETAPA DA CIDADE, de acordo com as condições e especificações constantes deste instrumento e do **Guia de Planejamento da Cidade (GPC)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Obrigações das Partes.

3.1 O **RIO 2016** será responsável pela organização, produção e realização do Revezamento da Tocha Olímpica Rio 2016, inclusive no Perímetro da Cidade e, para tanto, contratará seguro para cobrir eventuais danos que possam surgir das atividades de sua responsabilidade.

3.2 Pelo presente instrumento fica estabelecido que caberá à **CIDADE** prover, às suas expensas e de acordo com o **GPC** e demais instruções expressas do **RIO 2016**, todo o apoio e infraestrutura necessários ao planejamento, organização e realização da ETAPA DA CIDADE.

3.2.1 A **CIDADE** compromete-se a submeter todos os temas necessários ao cumprimento das obrigações acima estabelecidas, bem como no **GPC**, à revisão e à aprovação prévias do **RIO 2016**, que será responsável pelas decisões finais em relação aos mesmos.

3.2.2 A **CIDADE**, sempre que solicitado pelo **RIO 2016**, deverá apresentar relatório informando sobre o progresso das atividades previstas neste contrato e em seus anexos.

3.2.4 No âmbito das atividades de planejamento, organização e realização da ETAPA DA CIDADE, a **CIDADE** se compromete a, em conjunto com o **RIO 2016**, observadas as orientações constantes do

GPC, adotar as medidas para combater as ações de Marketing de Emboscada que possam surgir durante a ETAPA DA CIDADE, ao longo da rota do Revezamento da Tocha Olímpica Rio 2016 e no Perímetro da Cidade.

3.2.5 A **CIDADE** se compromete a não firmar qualquer contrato de patrocínio, marketing, publicidade ou concessão em conexão com o Evento.

3.3. A **CIDADE**, se compromete ainda a conceder todas as autorizações e licenças necessárias e indispensáveis para a realização da ETAPA DA CIDADE sem qualquer custo ao **RIO 2016**, a seus contratados e aos patrocinadores do **Programa de Marketing do Revezamento da Tocha Olímpica Rio 2016**. Isto inclui, mas não se limita a quaisquer licenças ou autorizações que possam ser necessárias para as seguintes atividades, inclusive de terceiros, tais como para:

(a) o movimento do comboio do Revezamento da Tocha Olímpica Rio 2016 e outras atividades e veículos pela **CIDADE**;

(b) as atividades promocionais realizadas ao longo da rota da ETAPA DA CIDADE, incluindo a oferta de materiais promocionais de patrocinadores, tais como, mas não limitado a amostras e outras brindes no comboio, distribuição de amostras e ativações ao longo da rota do revezamento no Perímetro da Cidade, bem como para atividade de vendas de produtos oficiais do **RIO 2016**, por revendedores licenciados em lojas oficiais e de produtos dos Patrocinadores do Revezamento da Tocha Olímpica Rio 2016;

(c) a representação, captação, gravação, reprodução das obras / marcos localizados em lugares públicos da **CIDADE**, a partir da assinatura do presente acordo e até 31 de dezembro de 2016, para uso institucional, comercial e promocional do **RIO 2016**, COI, Patrocinadores do Revezamento da Tocha Olímpica Rio 2016 e

dos titulares oficiais dos direitos de radiodifusão do Evento, em conexão com o Revezamento da Tocha Olímpica Rio 2016, Jogos e o Movimento Olímpico;

(d) qualquer outra atividade ou operação pelo **RIO 2016**, seus contratantes e patrocinadores razoavelmente necessárias para a realização da ETAPA DA CIDADE.

3.4 Caberá ao **RIO 2016**, por sua vez, prover a **CIDADE** com todas as informações e instruções necessárias para a identificação das demandas a serem supridas para a realização da ETAPA DA CIDADE.

3.5 Além das obrigações referidas nos itens anteriores, as **PARTES** comprometem-se a atuar em estreita cooperação e a emendar seus melhores esforços para manter a outra Parte informada do progresso dos preparativos para a realização da ETAPA DA CIDADE, de qualquer dificuldade relevante enfrentada no curso das atividades a serem realizadas no âmbito deste contrato, de qualquer mudança de planos e de qualquer informação que possa afetar as obrigações previstas neste contrato.

3.6 Para os fins descritos acima, cada uma das **PARTES** deverá indicar um representante e seu respectivo substituto, para exercer, em conjunto com o representante da outra Parte, a coordenação geral das atividades descritas no presente instrumento.

3.7 A **CIDADE** será responsável pelo cumprimento dos termos e condições aqui definidos por todos os seus funcionários, prepostos, contratados e/ou autorizados envolvidos direta ou indiretamente no planejamento, operação e realização da ETAPA DA CIDADE.

CLÁUSULA QUARTA: Do uso dos Emblemas, Marcas e Designações

4.1 Pelo presente instrumento, o **RIO 2016** concede à **CIDADE**, de forma não exclusiva, intransferível e gratuita, licença de uso das marcas e outras

propriedades reproduzidas no Anexo 1 do presente instrumento ("Marcas"), para o uso restritivamente não comercial, e observados os termos e condições estabelecidos no **GPC**.

4.2 Todos os direitos que não tenham sido expressamente concedidos pelo **RIO 2016** à **CIDADE** neste instrumento permanecem reservados ao **RIO 2016**.

4.3 A licença de uso de marca ora concedida entrará em vigor na data de assinatura do presente instrumento e encerrar-se-á em 19 de setembro de 2016, exceto quando da hipótese prevista na cláusula SÉTIMA abaixo.

4.4 A licença de uso das marcas concedida à **CIDADE** nos termos desse contrato e de seus anexos observará as seguintes limitações:

- a. será válida somente pelo período especificado no item 4.3 acima;
- b. será restrita ao **Perímetro da Cidade**;
- c. somente será utilizada para promover a **ETAPA DA CIDADE**;
- d. somente será utilizada em observâncias às especificações, aos direcionamentos e aos padrões estipulados pelo **RIO 2016**, incluindo aqueles previstos no **GPC**, para a **CIDADE**;
- e. somente será utilizada de maneira que não indique qualquer associação entre as Marcas e qualquer outra entidade, com finalidade comercial ou não.

4.5 Salvo nas hipóteses e na forma previstas nesse contrato e em seus anexos, a **CIDADE** não poderá, a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, utilizar-se:

- a. da relação jurídica ora estabelecida, para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação dos mesmos com o **RIO 2016** e/ou com os Movimentos Olímpico e Paralímpico, ficando, ainda, impedida de realizar qualquer ato que caracterize Marketing de Emboscada, nos termos do artigo 8º, da Lei nº 12.035, de 1º de

outubro de 2009 (Ato Olímpico Federal), bem como de utilizar, sob qualquer forma, os símbolos do **RIO 2016** que são marcas registradas deste, salvo aqueles autorizados na forma estabelecida nesta Cláusula.

- b. dos termos “Olímpico”, “Olímpica”, “Olimpíada”, “Jogos Olímpicos”, “Paraolímpico”, “Paraolímpica”, “Paraolimpíada”, “Jogos Paraolímpicos” e suas variações, eis que os mesmos são, na forma do artigo 15, parágrafo segundo, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, das Regras n.ºs 7 a 14 da Carta Olímpica, do Capítulo 2.9, do Manual Paraolímpico, de uso privativo do **RIO 2016** no território brasileiro;
- c. do símbolo Olímpico, constituído pelos cinco anéis Olímpicos nas cores azul, amarelo, preto, verde e vermelho, bem como do símbolo Paralímpico, constituído pelos três “agitos”, nas cores azul, verde e vermelho, os quais são marcas mundialmente protegidas em nome dos Comitês Olímpico e Paraolímpico Internacionais, respectivamente, detentores exclusivos de seus direitos de utilização;
- d. das bandeiras, dos lemas, dos hinos, dos emblemas, das chamas e das tochas Olímpicos e Paraolímpicos, os quais, conforme as Regras nºs 7 a 14, da Carta Olímpica e seus Regulamentos, bem como do Capítulo 2.9, do Manual Paralímpico e seus Regulamentos, são de uso privativo dos Comitês Olímpico e Paralímpico Internacionais, respectivamente;
- e. das logomarcas, marcas, mascotes, símbolos, nomes, designações, lemas, hinos, emblemas relacionados aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos ou a quaisquer outros eventos esportivos mundiais, continentais, nacionais e regionais, os quais são de propriedade exclusiva dos seus organizadores,

salvos aquelas propriedades autorizadas no presente instrumento e na forma aqui estabelecida;

- f. da expressão "RIO 2016", eis que a mesma é marca registrada nacional e internacionalmente em nome do **RIO 2016** e do COI, respectivamente, e, portanto, de uso privativo daqueles, nos termos da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

CLÁUSULA QUINTA: Do GPC

5.1 O **RIO 2016** se compromete a apresentar a última versão do **GPC** à **CIDADE** no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao início da ETAPA DA CIDADE, cujos termos deverão, tanto o quanto possível, abranger os temas indicados no roteiro constante do Anexo 2 ao presente instrumento e poderá ser atualizado a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA: Direitos de Fornecimento dos Parceiros Comerciais

6.1 A CIDADE concorda em respeitar e observar os direitos de fornecimento dos Patrocinadores dos Jogos Olímpicos Rio 2016, nos termos da legislação aplicável, da seguinte forma:

- a. a todos os Patrocinadores dos Jogos Olímpicos Rio 2016, que tenham ou não adquirido direitos de patrocínio e/ou de demonstração de produtos para o Revezamento da Tocha Olímpica Rio 2016, com o **RIO 2016** ou o COI, deve ser oferecida a oportunidade de fornecer quaisquer produtos ou serviços, dentro de suas categorias, cuja aquisição se faça necessária pela **CIDADE**, no cumprimento de suas obrigações ora assumidas. O **RIO 2016** deverá providenciar um sumário das categorias dos produtos e serviços, que deverá ser tratado de forma confidencial pela **CIDADE**;
- b. os produtos e serviços da categoria dos Patrocinadores dos Jogos Olímpicos Rio 2016 deverão ser adquiridos destes patrocinadores,

desde que não haja nenhum impedimento para tanto no contrato de fornecimento firmado com o COI ou o **RIO 2016** (“Condições de Fornecimento”), conforme aplicável;

c. se o Patrocinador dos Jogos Olímpicos Rio 2016 se recusar a fornecer o produto ou serviço ou não puder fornecê-lo de forma que atenda ao estabelecido nas Condições de Fornecimento, os produtos ou serviços de outros fornecedores poderão ser utilizados no Evento ou em conexão com este, desde que os mesmos sejam fornecidos sem qualquer marca e a **CIDADE**, por meio de instrumento contratual, estabeleça as seguintes condições com ditos fornecedores:

c.1. estes fornecedores não terão qualquer direito de marketing, promoção ou de associação com o Evento ou com os Jogos;

c.2. estes fornecedores não poderão se associar e /ou associar seus produtos e serviços com o Evento, com os Jogos ou com o Movimento Olímpico;

c.3. estes fornecedores não poderão se intitular “oficial”, “selecionado”, “aprovado”, “garantido”, “preferido” ou “consentido” pelo **RIO 2016**, COI ou por qualquer outro membro da Família Olímpica ou utilizar qualquer designação similar a estas aqui elencadas; e

c.4. estes fornecedores não poderão publicar ou emitir qualquer declaração (de fatos ou quaisquer outras) sobre o fornecimento de produtos ou serviços à **CIDADE**, ao **RIO 2016** ou ao Evento.

d. O procedimento a seguir se aplica à forma de pagamento que deverá ser adotada, em todos os pontos de venda dentro do Evento ou relacionado ao mesmo, observado o limite permitido pela legislação pertinente:

- d.1. deve ser aceito o pagamento com cartões da bandeira VISA e outros sistemas de pagamento (Produtos VISA);
 - d.2. nenhum cartão de bandeira concorrente à VISA ou sistema de pagamento que não o VISA deve ser aceito;
 - d.3. os pontos de venda devem dar destaque e promover o pagamento utilizando produtos VISA, suspendendo todos outros sistemas de pagamento e os cartões das demais bandeiras.
- f. Ao longo da rota do revezamento, a **CIDADE** deverá assegurar que as bebidas não alcoólicas da empresa Coca-Cola são as únicas bebidas não alcoólicas disponíveis para a venda por vendedores temporários licenciados para o Evento. As restrições aqui mencionadas ao longo da rota do revezamento devem se aplicar apenas ao vendedor especificamente licenciado para o Evento ou para a distribuição seja de amostras ou por qualquer outro tipo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Prazo

7.1 O presente contrato entrará em vigor nesta data e encerrar-se-á com a completa conclusão da **ETAPA DA CIDADE**.

CLÁUSULA OITAVA: Da Rescisão.

8.1 O **RIO 2016** poderá rescindir a qualquer tempo o presente instrumento, bastando, para tanto, notificar a **CIDADE** com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data da rescisão, ou imediatamente, na hipótese desta rescisão decorrer de cancelamento dos Jogos ou do Revezamento da Tocha Olímpica Rio 2016 pelo COI, sem que seja devida qualquer multa ou contrapartida para qualquer uma das partes.

8.2 As **PARTES** poderão, ainda, rescindir o contrato na ocorrência de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil, que impeça o efetivo cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

8.3. No caso de término antecipado do presente instrumento, conforme previsto nesta cláusula OITAVA, a Licença de Uso de Marca terá seu término alterado para esta mesma data e, neste caso, a **CIDADE** deverá interromper imediatamente o uso das Marcas.

CLÁUSULA NONA: Disposições Gerais

9.1 A **CIDADE** deverá indenizar, defender e manter indene o **RIO 2016**, o COI e seus subcontratados, os Patrocinadores do Revezamento da Tocha Olímpica, seus contratados, subcontratados, prepostos e representantes contra danos, ônus ou perdas decorrentes direta ou indiretamente de:

- a. negligência, imperícia ou omissão da **CIDADE** ou de seus funcionários, prepostos, autorizados e/ou contratados no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos;
- b. descumprimento de qualquer dispositivo deste instrumento e de seus anexos pela **CIDADE** ou por seus funcionários, prepostos autorizados e/ou contratados;
- c. qualquer alegação de negligência, imperícia ou omissão da **CIDADE** ou de seus funcionários, prepostos, autorizados e/ou contratados no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

9.2 Sem prejuízo do disposto no item anterior, a **CIDADE** assumirá a responsabilidade integral por qualquer dano causado ao **RIO 2016**, seus contratados, subcontratados, prepostos e representantes, bem como a quaisquer terceiros, incluindo os cidadãos da **CIDADE** ou qualquer pessoa

presente nos eventos realizados na ETAPA DA CIDADE, decorrente de falha no cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato e seus anexos, sejam diretos ou indiretos, materiais, obrigando-se a manter o **RIO 2016** indene e a salvo de qualquer pretensão, demanda ou reclamação que lhe venha a ser direcionada nesse sentido por quem quer que venha a ser vítima desses danos.

9.3 Caso se faça necessário, o **RIO 2016** poderá dar conhecimento das cláusulas e condições deste contrato, bem como de toda e quaisquer informações, dados e documentos a ele referentes, ao COI, ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), ao Comitê Paralímpico Internacional (IPC) e ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), independentemente de qualquer autorização da **CIDADE**.

9.4 Este instrumento e o **GPC**, que poderá ser atualizado pelo **RIO 2016**, contém todos os termos e condições acordados pelas **PARTES**, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos, e somente poderá ser modificado mediante aditivo por escrito, assinado por ambas as **PARTES**, o qual fará parte integrante e inseparável do presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

9.5 As **PARTES** se comprometem a observar, na consecução do objeto desse contrato, as disposições contidas na Lei nº 9.163, de 3 de março de 1998, bem como o disposto nos subitens 9.5.1 e 9.5.2, abaixo:

9.5.1 À vista do disposto neste item, as **PARTES**, desde já, declaram que, no que tange ao objeto deste contrato, não prometeram, ofereceram ou deram qualquer vantagem reputada como ilícita pela legislação brasileira, direta ou indiretamente, inclusive pagamentos, para quaisquer:

a. ____ agentes públicos;

b. ____partidos políticos e seus afiliados;

c. ____membros dos órgãos deliberativos, empregados, prepostos, contratados e/ou autorizados do **RIO 2016**, de seus Associados, do COB, do CPB, do COI e do IPC; e

d. outras pessoas físicas ou jurídicas.

9.5.2 As PARTES declaram, ainda, que não financiaram, custearam, patrocinaram ou de qualquer forma subvencionaram a prática de quaisquer atos reputados como ilícitos pela legislação brasileira.

9.6 Qualquer tolerância de uma das **PARTES** em exigir o cumprimento estrito das obrigações atribuídas à outra será ato de mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia de direitos.

9.7 O presente instrumento e seus anexos foram aprovados pelo COI, sendo certo que qualquer aditivo aos mesmos também deverá ser submetido ao COI. O **RIO 2016** se compromete, neste último caso, a tentar obter as autorizações necessárias. Da mesma forma, comprometem-se as **PARTES** a envidar seus melhores esforços para atender os requerimentos porventura apresentados para a obtenção da aprovação pelo COI.

9.8 Qualquer demanda, aviso, nota ou comunicação em razão do presente instrumento, deverá ser realizada por escrito e por entrega pessoal, por correio registrado ou correio eletrônico (e-mail), da seguinte forma:

a. No caso do **RIO 2016**:

RIO 2016

Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016

Rua Ulysses Guimarães, nº. 2016,

Cidade Nova - RJ

CEP: 20211-225

E-mail: marco.elias@rio2016.com

Telefone: (21) 2016-5494

A/C: Marco Elias

b. No caso da **CIDADE**:

CIDADE

Prefeitura de Maringá

[Endereço] Avenida Duque de Caxias, n.º 1368, Zona 07.

Maringá/PR – CEP: 87020-025

E-mail: amorin.40@gmail.com

Telefone: (44) 3220-5765/ (44) 9101-6213

A/C: Ivan Amorim

9.8.1 As **PARTES** comprometem-se a manter atualizadas as informações constantes deste item, informando, uma a outra, de imediato e por escrito, eventuais alterações.

9.8.2 As comunicações também poderão ser enviadas a outros endereços, por correio registrado ou correio eletrônico (e-mail), conforme determinado pelas Partes.

9.9 A **CIDADE** não poderá ceder ou transferir a terceiros as obrigações advindas do presente contrato, sem o consentimento prévio e por escrito do **RIO 2016**.

9.10 Os Anexos, numerados de 1 e 2, fazem parte integrante deste contrato e suas disposições devem ser observadas e cumpridas, integralmente, pelas **PARTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Foro.

10.1 Para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, as **PARTES** elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2015.

COMITÉ ORGANIZADOR DOS JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016

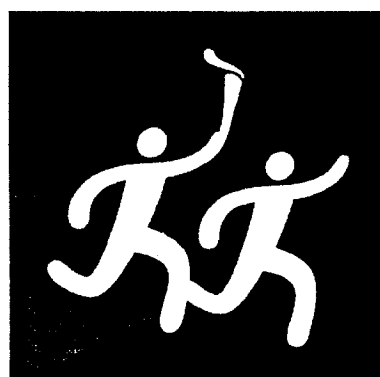
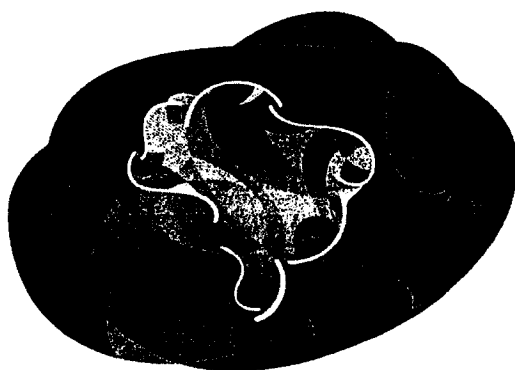
MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR

Testemunhas:

Francisco Favoto
CPF/MF: 024.788.519-53

Nome
CPF/MF:

Anexo I



Temas para Guia de Planejamento das cidades

Parte I

Mensagem do Rio 2016

1. Introdução aos Jogos Olímpicos
 - 1.1 Os Jogos Olímpicos
 - 1.2 Os Jogos do Rio 2016
 - 1.3 O Revezamento da Tocha Olímpica
2. O Revezamento da Tocha dos Jogos Rio 2016
 - 2.1 Objetivos
 - 2.2 Tema e Mensagem
 - 2.3 Escopo do Revezamento
 - 2.4 Patrocinadores do Revezamento
3. Como o Revezamento Funciona
 - 3.1 Introdução
 - 3.2 Gerenciamento do Revezamento
 - 3.3 Descrição da Operação
 - 3.4 Modos de Operação do Revezamento
 - 3.5 Organização do Revezamento
4. Sumário das Responsabilidades das Cidades para o Revezamento
5. Planejamento do Revezamento nas Cidades
 - 5.1 Força-Tarefa da Cidade
 - 5.2 Gerentes Regionais do Rio 2016
 - 5.3 Visão Geral das Responsabilidades da Cidade
 - 5.4 Cronograma de Planejamento da Cidade
 - 5.5 Planejamento da Rota
6. Evento da Cidade
 - 6.1 Introdução ao Conceito de Evento da Cidade
 - 6.2 Papéis e Responsabilidades
 - 6.3 Local do Evento
 - 6.4 Produção do Local do Evento
 - 6.5 *Look & Feel* do Local do Evento
 - 6.6 Promoção do Evento na Cidade
7. Serviços de Apoio do Revezamento
 - 7.1 Visão Geral
 - 7.2 Serviços Médicos e de Emergência
 - 7.3 Autorizações
 - 7.4 Taxas e Encargos
 - 7.5 Gestão de Resíduos e Limpeza
 - 7.6 Instalações da Cidade
 - 7.7 Serviços Aéreos

8. Segurança Pública e Gestão de Tráfego

8.1 Segurança Geral do Revezamento

8.2 Planejamento da Rota

8.3 Gestão de Tráfego

8.4 Controle de Multidão

8.5 Evento da Cidade

8.6 Segurança da Chama e do Condutor da Tocha

9. Marketing e Promoção

9.1 Introdução

9.2 Programa de Patrocínio do Revezamento

9.3 Licenciamento de Produtos do Revezamento

9.4 Proteção da Marca e Marketing de Emboscada

9.5 Promoção do Revezamento

10. Condutores da Tocha

10.1 Introdução aos Condutores da Tocha

10.2 Como os Condutores da Tocha São Selecionados

10.3 Responsabilidades do Rio 2016

10.4 Responsabilidades da Cidade

10.5 Guia de Planejamento Detalhado

Parte II

A ser publicado futuramente

1. Planejamento Detalhado da Celebração da Cidade
2. Seleção e Gerenciamento de Condutores da Tocha
3. Planejamento Detalhado de Marketing e Promoção
4. Gestão de Mídia